





ATA DA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO - BIÊNIO 2023/2024. NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2024, NA SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES, ÀS 8HS E 26MIN DA MANHÃ, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR **HENRIQUE ALVES**, REUNIRAM-SE OS VEREADORES MEMBROS DA CCJR: **PAULO MAGALHÃES, LÉO JOSÉ, WELTON LEMOS E MARKIM GOYÁ** PRESENCIALMENTE, E DE FORMA REMOTA OS VEREADORES: **WILLIAN VELOSO, KÁTIA, PEDRO AZULÃO JR. E SABRINA GARCEZ** AUSENTES OS VEREADORES **KLEYBE MORAIS E GEVERSON ABEL**. CONFERIDO O QUORUM FOI DECLARADA ABERTA A REUNIÃO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 1 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2023 - DISPÕE SOBRE A OCUPAÇÃO DOS VAZIOS URBANOS SITUADOS NA MACROZONA CONSTRUÍDA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E SUAS MEDIDAS DE COMPULSORIEDADE, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 349, DE 4 DE MARÇO DE 2022.*** VETADO PARCIALMENTE EM SEUS ARTIGOS 54, 56, 68 E 69 (QUE TAMBÉM ALTERAM A LEI Nº 10.845, DE 2022) E INCISO IV DO ART. 70, QUE REVOGA O ART. 191 DA LC Nº 364, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 POR AUSÊNCIA DE ESTRITA PERTINÊNCIA COM O OBJETO DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA. DE AUTORIA DE PREFEITO DE GOIÂNIA. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA LEGALIDADE DO VETO. A RELATORA, VEREADORA SABRINA GARCEZ, MANIFESTOU PELA REJEIÇÃO DO VETO AO ART. 70, IV, E PELA MANUTENÇÃO DOS VETOS AOS ARTS. 54, 56, 68 E 69 DO AUTÓGRAFO DE LEI. FOI APRESENTADO O VOTO EM SEPARADO DO VEREADOR LÉO JOSÉ. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O VOTO EM SEPARADO DO VER. LÉO JOSÉ REJEITANDO O VETO QUANTO AOS ARTIGOS 54 E 69 E APROVADO O RELATÓRIO DA VER. SABRINA GARCEZ PELA REJEIÇÃO AO VETO DO ART. 70, IV MANTIDO O VETO DOS DEMAIS ARTIGOS. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 2 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI Nº 314/2023 - CRIAÇÃO DA CARTEIRINHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PACIENTES DE CANNABIS MEDICINAL. *** VETADO INTEGRALMENTE PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, UMA VEZ QUE CRIA NOVAS ATRIBUIÇÕES A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE MODO QUE DEMANDARIA INICIATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO, ALÉM DE NÃO HAVER NOS AUTOS NENHUM ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA PROPOSTA, O QUE LEVA A CONSTATAÇÃO DA SUA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL PELA AUSÊNCIA DO REQUISITO ESTABELECIDO NO ART 113 DA ADCT. DE AUTORIA DE LUCAS KITAO. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA MANUTENÇÃO DO VETO. O PARECERISTA RESPONSÁVEL APONTOU QUE O PREFEITO OPTOU PELO VETO INTEGRAL AO REFERIDO AUTÓGRAFO DE LEI, POIS OCORREU EM VÍCIO DE INICIATIVA, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 94, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. ALÉM DISSO, RESSALTOU A AUSÊNCIA DA NECESSÁRIA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, CONFORME EXIGIDO PELO ART. 113 DO ADCT. O RELATOR, VEREADOR IGOR FRANCO, MANIFESTOU PELA DERRUBADA DO



VETO. FOI APRESENTADO O PEDIDO DE VISTAS DO VEREADOR LÉO JOSÉ, EM VOTAÇÃO FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTAS. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 3 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2024 - ALTERA A LEI Nº 9.354/13 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 313/18, PARA APRIMORAR A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS NORMATIVOS. (LEI Nº9.354/13 ART. 43 § 4º, 6º, 7º; ART. 50; ART.52 §1º, §8º ; L. C. Nº 313/18 ART. 31 §1º).*** VETADO PARCIALMENTE EM SEUS ARTIGOS 4º E 5º DO AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL, VÍCIO DE INICIATIVA. DE AUTORIA DE PREFEITO. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA LEGALIDADE DO VETO PARCIAL. O RELATOR, VEREADOR LÉO JOSÉ, MANIFESTOU PELA REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O RELATÓRIO PELA REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 4 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI Nº 69/2024 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO LIBERDADE CERRADO - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM CERRADO 1,2,3,4 MUNDO NOVO 2,3. DE AUTORIA DE HENRIQUE ALVES. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA "CONVERSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 69/2024." (FOI JUNTADO O ATESTADO PARA FINS DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA). O RELATOR, VEREADOR PEDRO AZULÃO JR, MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 5 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI Nº 161/2024 - DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DISPONÍVEIS E FALTOSOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DE AUTORIA DE BILL GUERRA. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA ILEGALIDADE VISTO QUE POSSUI ASSUNTO TRATADO ANTERIORMENTE NA LEI MUNICIPAL Nº 8.528/2007, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998. O RELATOR, VEREADOR WILLIAN VELOSO, MANIFESTOU PELO ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI ARQUIVADO. FOI APRESENTADO O PEDIDO DE INCLUSÃO E INVERSÃO DE PAUTA PELO VEREADOR WILLIAN VELOSO, EM VOTAÇÃO FOI APROVADO O PEDIDO DE INCLUSÃO E INVERSÃO DE PAUTA. O PROJETO DE LEI Nº 173/2024 - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE COBERTURAS LONADAS. DE AUTORIA DE WILLIAN VELOSO. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA LEGALIDADE. O RELATOR, VEREADOR KLEYBE MORAIS, MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. FOI APRESENTADO O PEDIDO DE INCLUSÃO E INVERSÃO DE PAUTA PELO VEREADOR HENRIQUE ALVES, EM VOTAÇÃO FOI APROVADO O PEDIDO DE INCLUSÃO E INVERSÃO DE PAUTA, O PROJETO DE LEI Nº 152/2022 - DENOMINA DE PRAÇA PADRE JOÃO DE BONA FILHO O LOCAL ENTRE A AVENIDA T-10 E AVENIDA T-11, NO SETOR BUENO. DE AUTORIA DE LUCAS KITÃO. A PROCURADORIA DA CÂMARA MANIFESTOU PELA CONVERSÃO DO FEITO EM DILIGÊNCIA: AUSÊNCIA DE PROVA A RESPEITO DA NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DE HOMENAGEAR PESSOA VIVA POR DENOMINAÇÃO DE BEM PÚBLICO E AUSÊNCIA DE ABAIXO ASSINADO



2





FIRMADO PELA MAIORIA DOS MORADORES DA LOCALIDADE, QUE VERSE ESPECIFICAMENTE SOBRE A DENOMINAÇÃO VEICULADA NA PROPOSIÇÃO. (ABAIXO-ASSINADO FOI JUNTADO AOS AUTOS). O RELATOR, VEREADOR IZÍDIO ALVES, MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. O PRESIDENTE DA CCJR, VEREADOR HENRIQUE ALVES, ENCERROU A REUNIÃO ÀS 09HS E 05MIN E CONVOCOU A PRÓXIMA REUNIÃO PARA DIA 02 DE OUTUBRO DE 2024. CUMPRINDO O QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, REGISTRA-SE ESTA ATA, QUE APÓS LIDA E ACORDADA, SERÁ DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO.

VER. HENRIQUE ALVES
VEREADOR PRESIDENTE DA
CCJR

VER. WILLIAN VELOSO
VEREADOR
VICE-PRESIDENTE DA CCJR

VER. GEVERSON ABEL

VER. WELTON LEMOS

VER. PEDRO AZULÃO JR.

VER. KÁTIA MARIA

VER. MARKIM GOYÁ

VER. SABRINA GARCEZ

VER. KLEYBE MORAIS

VER. LÉO JOSÉ

VER. PAULO MAGALHÃES